



RESOLUÇÃO Nº000149/2017, de 07 de dezembro de 2017

Aprova as Diretrizes para o Planejamento Operacional e para o Sistema de Avaliação de Desempenho do exercício de 2018, altera a Resolução nº 160/2016 e dá outras providências.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA (TCE/BA)**, reunido em Sessão Plenária, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Plano Estratégico deste Tribunal para o quadriênio 2018-2021, aprovado por este Plenário pela Resolução nº 138/2017;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 157/2015, a qual fixa critérios para o Planejamento Operacional Anual do TCE/BA e regulamenta a aplicação, o acompanhamento e o controle do Sistema de Avaliação de Desempenho Anual, para fins de cálculo da Parcela Variável pelo Exercício do Controle Externo, determina que o Plano Tático do TCE/BA para o exercício subsequente deverá ser aprovado pelo Tribunal Pleno, anualmente, mediante Resolução de Diretrizes para o Planejamento Operacional Anual;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 192/2014, que aprovou novas regras para as prestações de contas pelos responsáveis por Unidades Jurisdicionadas da Administração Direta e Indireta estadual, em especial a seleção anual das Unidades Jurisdicionadas cujas prestações de contas serão transformadas em processos de contas para julgamento;

CONSIDERANDO que a Resolução Anual de Diretrizes para o Planejamento Operacional deverá estabelecer os critérios para a seleção amostral e premissas específicas para a auditoria em prestações de contas de convênios e ajustes congêneres, termos de parceria e contratos de gestão;

CONSIDERANDO que o Plano de Trabalho do Cons. Relator das Contas de Governo do exercício de 2018, deverá ser contemplado no Plano Tático do TCE/BA, e suas ações registradas no sistema de planejamento, para fins de controle de metas, cuja previsão de horas terá prioridade em relação às demais metas estabelecidas, nos termos da Resolução nº 164/2015;

CONSIDERANDO que o exame auditorial da execução dos contratos de Parcerias Público-Privadas, estabelecido na Resolução nº 016/2016, se dará nos termos da Resolução Anual de Diretrizes para o Planejamento Operacional do TCE/BA;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 082/2017, que aprovou o Plano de Fiscalização da Educação, "Educação e da nossa conta", para o período 2016/2026;

CONSIDERANDO a participação do TCE/BA no Projeto Qualidade e Agilidade dos Tribunais de Contas (QATC) e na aplicação do Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas (MMD-TC), que tem como objetivo verificar o desempenho dos Tribunais de Contas em comparação com as boas práticas internacionais e com as diretrizes estabelecidas pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (ATRICON);



CONSIDERANDO o disposto na Resolução ATRICON nº 01/2014, que estabelece diretrizes com a finalidade de orientar os Tribunais de Contas na definição de: a) prazos para a deliberação dos processos de controle externo, por natureza; b) critérios para racionalização de processos e eliminação e redução do estoque; c) sistemática de gerenciamento de prazos; e d) indicadores de desempenho;

CONSIDERANDO as diretrizes para o controle concomitante e para a divulgação de decisões e de pautas de julgamento, consignadas, respectivamente, nas Resoluções ATRICON nº 02/2014 e nº 06/2014 e;

CONSIDERANDO a Agenda 2030 e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável aprovados pelos líderes dos 193 Estados-membros das Nações Unidas;

RESOLVE:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam aprovadas as Diretrizes para o Planejamento Operacional e para o Sistema de Avaliação de Desempenho, relativas ao exercício de 2018, nos termos estabelecidos nesta Resolução e em seus Anexos.

§1º O Anexo I contempla as Metas Institucionais para o exercício.

§2º O Anexo II determina as Iniciativas Estratégicas priorizadas para o exercício e as respectivas Iniciativas Operacionais.

§3º O Anexo III contempla a relação das Unidades Jurisdicionadas cujas prestações de contas, relativas ao ano de 2017, serão autuadas como processos de contas para julgamento, segundo critérios de materialidade, risco e relevância constantes da Matriz de Risco aplicada para o exercício.

Art. 2º Para o disposto nesta Resolução, considera-se:

I - Comitê de Gestão Operacional: comitê de acompanhamento do Plano Operacional Anual, que representa o desdobramento da estratégia do Plano Estratégico 2018-2021, instituída pela Resolução nº 138/2017 e composta pelos gestores das unidades de níveis 2 e 3, determinadas no Anexo I da Resolução nº 157/2015.

II - Iniciativas Estratégicas: ações necessárias para atingir os objetivos do Plano Estratégico;

III - Metas Institucionais: níveis de desempenho a serem alcançados no exercício que, devido à sua importância e complexidade, deverão ser perseguidas pelo TCE/BA e servirão de base para a avaliação de desempenho institucional;

IV - Iniciativas Operacionais: atividades, projetos e auditorias que representam o desdobramento operacional das Iniciativas Estratégicas priorizadas para o exercício, executadas pelas Unidades de Nível 3, elencadas na Resolução nº 157/2015, e que servirão de base para a avaliação de desempenho setorial;

V - Iniciativas de Rotina: as ações necessárias para o melhor desenvolvimento das atividades da Unidade de Nível 3, que não guardam relação direta com qualquer Iniciativa Estratégica priorizada para o exercício, mas são computadas na avaliação de desempenho do setor;



VI - Atividades: ações realizadas de forma continuada pelo setor cujo indicador de desempenho é determinado por metas capazes de contribuir para a implementação da Iniciativa Estratégica;

VII - Projetos: conjunto de ações desenvolvidas em um período de tempo limitado e que resulta em um produto final necessário para a implementação da Iniciativa Estratégica;

VIII - Auditoria: tipo de iniciativa operacional desenvolvida em um período de tempo limitado cujo produto final será o relatório referente a uma auditoria concomitante ou a uma instrução inicial de processo de contas.

IX - Entregas: elementos necessários para a consecução do produto final do projeto, com prazo determinado de finalização;

X - Indicadores: instrumentos de mensuração do alcance das atividades;

XI - Metas: níveis de desempenho a serem alcançados em um espaço de tempo específico. São a representação quantitativa do patamar de desempenho almejado para um indicador;

XII - que as naturezas de processos de controle externo, a seguir listadas, contemplam as seguintes autuações no Sistema de Gerenciamento de Processos e Documentos (PROInfo):

a) Processos de Contas - Relatório de Atividades, Prestação de Contas da Assembleia Legislativa, Prestação de Contas de Ordenador de Despesa, Prestação de Contas de Administrador, Despesa de Caráter Sigiloso, Tomada de Contas de Administradores e Ordenadores, Processo de Contas da Administração Direta; Processo de Contas da Administração Indireta; Prestação de Contas, nas subnaturezas: Processo de Contas da Administração Direta, Processo de Contas da Administração Indireta e Despesa de Caráter Sigiloso; e Tomada de Contas com a subnatureza Administração Direta e Indireta;

b) Auditorias Concomitantes - Auditoria e Auditoria/Inspeção, independente da subnatureza;

c) Recursos - Apelação; Revisão; Rescisão de Julgado; Revisão Administrativa; e Recurso com subnaturezas: Apelação e Revisão;

d) Termos e Prestações de Contas de Convênios e Ajustes Congêneres - Recursos Estaduais Atribuídos a Municípios; Recursos Estaduais Atribuídos a Entidades e Instituições; Tomadas de Contas de Prefeituras, Entidades e Instituições; Termo de Contrato; Contrato; Termo de Convênio, Convênio; Licitação; Prestação de Contas com as subnaturezas: Contrato de Gestão, Convênio, Termo de Colaboração, Termo de Fomento, Acordo de Cooperação e Adiantamento; Contrato com as subnaturezas: Termo de Contrato e Termo de Contrato de Gestão; Parceria com as subnaturezas: Termo de Convênio, Termo de Fomento, Acordo de Cooperação e Termo de Colaboração; Licitação com a subnatureza Procedimento Licitatório; e Tomada de Contas nas subnaturezas: Convênio, Termos de Fomento, Termos de Colaboração e Acordos de Cooperação, e Adiantamento.

e) Atos de Pessoal - Admissão de Pessoal; Aposentadoria; Novação de Aposentadoria; Renúncia de Aposentadoria; Retificação de Aposentadoria; Pensão; Novação de Pensão Especial; Pensão Especial; Pensão Previdenciária; Revisão de Aposentadoria; Reforma; e Transferência para Reserva.



CAPÍTULO II DO PLANEJAMENTO ANUAL

Seção I Do Plano Operacional Anual

Subseção I Da elaboração e aprovação do Plano Operacional Anual

Art. 3º Os Planos Operacionais das Unidades de Nível 3 deverão ser elaborados consignando as iniciativas constantes no Anexo II, contemplando, quando necessário, os desdobramentos e especificações indispensáveis para a descrição das ações.

Art. 4º Além das iniciativas listadas no Anexo II, as Unidades de Nível 3 deverão registrar outras, desde que tenham relação com:

- I - o Plano de Trabalho apresentado pelo Conselheiro Relator das Contas do Chefe do Poder Executivo;
- II - Auditorias Especiais aprovadas pelo Tribunal Pleno;
- III - determinações ou recomendações provenientes dos relatórios de correição;
- IV - recomendações consignadas nos Planos de Ação decorrentes de auditorias internas;
- V - projetos destinados ao desenvolvimento das atribuições do setor.
- VI - inovações que promovam a consecução de uma das Iniciativas Estratégicas.

Art. 5º Para a aprovação do Plano Operacional Anual (POA), do exercício de 2018, serão obedecidas as normas contidas na Resolução nº 157/2015, com o seguinte cronograma:

- I - as Unidades de Nível 3 lançarão as suas propostas de Planos Operacionais no Sistema de Gerenciamento da Programação (SGP), ou em sistema informatizado que venha a substituí-lo, nas oficinas de planejamento, que ocorrerão entre os dias 05 e 28 de fevereiro de 2018, ficando a Diretoria de Gestão Estratégica (DGE) responsável por divulgar o cronograma até o dia 23 de janeiro de 2018;
- II - a Superintendência Técnica (SUTEC) ratificará os Planos Operacionais das Gerências das Coordenadorias de Controle Externo, remetendo-os aos Conselheiros Supervisores para validação até o dia 09 de março de 2018;
- III - os Conselheiros e os chefes mediatos validarão as iniciativas e metas das Unidades a eles subordinadas até o dia 16 de março de 2018;
- IV - a DGE consolidará o POA e elaborará parecer sobre a compatibilização do Plano Operacional com a presente Resolução até o dia 28 de março de 2018;
- V - o Conselheiro Presidente deliberará sobre o POA até o dia 30 de março de 2018;

Parágrafo único. Até a formalização do POA, com o seu lançamento no sistema informatizado e a conseqüente aprovação pela Presidência, as Unidades de Nível 3 deverão desenvolver suas atividades em conformidade com o disposto no Anexo II.



Subseção II Do monitoramento e revisão do Plano Operacional Anual

Art. 6º As Unidades de Nível 3 deverão registrar o estágio de implementação de suas iniciativas, no SGP, ou em sistema informatizado que venha a substituí-lo, até o terceiro dia útil do mês subsequente.

Art. 7º A DGE divulgará o Relatório de Monitoramento do POA até o dia 31 de agosto de 2018 e a situação das Metas Institucionais até o quinto dia útil de cada mês.

Parágrafo único. A situação das Metas Institucionais, divulgada até o dia 06 dezembro de 2018, subsidiará a deliberação sobre o Regime Especial de Funcionamento, instituído pela Resolução nº 157/2015.

Art. 8º Os Planos Anuais das Unidades de Nível 3 poderão ser revistos, caso haja fato que justifique a adoção de ajustes, obedecendo aos critérios, ao rito e ao prazo limite de solicitação de alteração, dia 10 de outubro, conforme estabelecido na Resolução nº 157/2015.

Parágrafo único. A solicitação de alteração, após o prazo determinado no *caput*, apenas será admitida se comprovada a superveniência de fatos imprevisíveis e alheios ao controle do setor, seguindo o rito de autorização determinado na Resolução nº 157/2015.

Art. 9º O Comitê de Gestão Operacional validará até o dia 31 de outubro de 2018:

I - o Relatório de Monitoramento do POA;

II - o parecer sobre as alterações do POA;

III - o anteprojeto de Resolução que aprova as Diretrizes para o Planejamento Operacional e para o Sistema de Avaliação de Desempenho do exercício de 2019.

Seção II Do Exercício do Controle Externo

Subseção I Da autuação dos processos de controle externo

Art. 10. Além da relação constante do Anexo III, serão autuadas como processo para julgamento as prestações de contas de, pelo menos, mais seis Unidades Jurisdicionadas, que serão escolhidas, mediante sorteio, na primeira Sessão do exercício de 2018, conforme previsto no §1º, do artigo 10, da Resolução nº 192/2014.

Art. 11. Para a seleção de convênios e outros ajustes congêneres, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação e contratos de gestão a serem examinados em 2018 deverão ser consideradas as seguintes ferramentas que serão integralmente disponibilizadas para os Conselheiros:

I - Matriz de Risco de convênios e outros ajustes congêneres, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação e contratos de gestão, que considerará os instrumentos vigentes em 2018 e que tenham tido desembolso ao longo da vigência;

II - Matriz de Risco de convênios e outros ajustes congêneres, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação e contratos de gestão, que considerará os instrumentos com vigência expirada no exercício de 2017 e que tenham tido desembolso ao longo da vigência.



Art. 12. Os instrumentos e prestações de contas de convênios e outros ajustes congêneres, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação e contratos de gestão, a serem examinados pelas Coordenadorias de Controle Externo em 2018, serão determinados pelos resultados das Matrizes de Risco mencionadas nos incisos I e II do artigo 11, bem como mediante sorteio, exceto para contratos de gestão, a ser realizado em Sessão do Tribunal Pleno até 30 de abril de 2018.

§1º Deverão ser autuadas para instrução e julgamento no TCE/BA as prestações de contas de convênios e outros ajustes congêneres, termos de colaboração, termos de fomento e acordos de cooperação:

I - quando houver requerimento de um de seus órgãos ou de integrante da equipe auditorial;

II - no quantitativo de, pelo menos, 90 (noventa), selecionadas mediante resultado da Matriz de Risco descrita no inciso II, do artigo 11, com a devida justificativa da escolha pela Coordenadoria competente;

III - no montante de, pelo menos, 30 (trinta), mediante sorteio em Sessão do Tribunal Pleno.

§2º Para a seleção e o sorteio mencionados nos incisos II e III do parágrafo anterior, deverá ser observado o critério de distribuição equitativa por Coordenadoria de Controle Externo, segundo as áreas de atuação.

Subseção II **Da instrução dos processos de controle externo**

Art. 13. As Coordenadorias de Controle Externo, na programação de seus trabalhos auditoriais, promoverão o rodízio de servidores, na medida do possível, de forma que os auditores não realizem trabalhos por mais de cinco anos na mesma Unidade Jurisdicionada, provendo salvaguardas apropriadas onde o rodízio não for possível, conforme estabelecido no dispositivo 43 da NBASP 30 - Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público – Gestão da Ética pelos Tribunais de Contas.

Art. 14. No planejamento das auditorias, as Gerências de Controle Externo deverão incluir no escopo dos trabalhos a avaliação da implementação e do acompanhamento dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) pelo Estado.

Art. 15. As Gerências de Controle Externo, nas auditorias dos processos de contas autuados em 2018, deverão:

I - obter no Sistema Mirante, no módulo "*Compras e Contratações*", as informações requeridas pela Resolução nº 192/2014, relativas a licitações, dispensas, inexigibilidades e contratos;

II – considerar, preferencialmente, os maiores credores das Unidades Jurisdicionadas, visando examinar as despesas mais relevantes, sem prejuízo da consideração de outros critérios de materialidade e risco;

III - considerar os resultados, fatos e elementos relevantes das auditorias concomitantes, relativas ao exercício de 2017, independentemente da situação dos processos anteriormente autuados;



IV - analisar os aspectos da execução orçamentária, financeira e física das ações orçamentárias prioritárias por compromisso/programa e daquelas não prioritárias consideradas relevantes pelas Unidades Jurisdicionadas ou pela equipe de auditoria, bem como os aspectos operacionais relacionados à respectiva Unidade Jurisdicionada, utilizando as informações advindas dos quadros do item “3 - Área Operacional” do Relatório de Gestão (Anexo I da Resolução nº 192/2014);

V - observar os aspectos disciplinados pela Lei Complementar nº 101/2000 e a Lei Federal nº 4.320/1964, voltadas para o equilíbrio das contas públicas, em especial os regramentos voltados para os registros de Restos a Pagar, Despesas de Exercícios Anteriores e Despesas com Pessoal, bem como avaliar o custo-benefício das renúncias de receita;

VI - avaliar se as formalidades e se o mérito dos processos executados como Despesas de Exercícios Anteriores (DEA) são regulares, além de mensurar as causas e os efeitos dos casos analisados;

VII - compor a instrução do processo de contas da Unidade Jurisdicionada com o Relatório de Planejamento;

VIII - elaborar as Matrizes de Achados e de Responsabilização, sendo esta última obrigatória somente para os processos de contas em que o opinativo auditorial for pela aprovação com ressalva ou pela desaprovação, anexando-as ao Relatório de Auditoria.

Art. 16. As auditorias concomitantes devem ser realizadas em atos administrativos e/ou em procedimentos, no curso de sua formação e execução, para verificar a sua compatibilidade constitucional e legal, tendo como resultados alertas, medidas cautelares, recomendações e determinações, termos de ajuste de gestão e sanções, entre outros, diante de fatos que possam comprometer a boa gestão da coisa pública.

Art. 17. As Unidades Jurisdicionadas a serem auditadas de forma concomitante deverão ser selecionadas segundo os critérios de relevância, materialidade e risco, respaldados em técnicas e procedimentos de auditoria e outros instrumentos de fiscalização estabelecidos em normas do TCE/BA.

§1º As auditorias concomitantes deverão ter como objeto de planejamento e execução, prioritariamente, o seguinte:

- a) Acompanhamento da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF);
- b) Despesas realizadas;
- c) Licitações, contratos e contratos de gestão;
- d) Convênios, termos de colaboração, termos de fomento e acordos de cooperação;
- e) Obras públicas;
- f) Atos e procedimentos relacionados à instituição, arrecadação e renúncia de receitas;
- g) Atos de pessoal;
- h) Concursos públicos;
- i) Processos seletivos simplificados.



§2º Os exames devem abranger, preferencialmente, os atos e procedimentos já formalizados ou validados pelos responsáveis, ainda que na fase intermediária do processo ou do procedimento.

Art. 18. Para a seleção das auditorias concomitantes, a serem realizadas em 2018, deverão ser consideradas as seguintes ferramentas:

I - Matriz de Risco para seleção das Unidades Jurisdicionadas que serão auditadas;

II - Matriz de Risco das obras públicas do Sistema Mirante.

§1º As auditorias concomitantes serão prioritariamente realizadas com foco nas Contas do Chefe do Poder Executivo, relativas ao exercício de 2018, além de servir como subsídio para o exame dos processos de contas atuados em 2019.

§2º Deverão ser elaboradas, e anexadas ao Relatório de Auditoria, as Matrizes de Achados e de Responsabilização para aquelas auditorias concomitantes em que tenham sido identificados achados relevantes cujas responsabilidades devam ser extremadas nas respectivas prestações de contas das Unidades Jurisdicionadas.

§3º As auditorias concomitantes visarão, também, a eventual adoção de ações cautelares pelo TCE/BA, quando houver fundado risco de consumação, reiteração ou continuação de lesão ao erário ou de grave irregularidade, bem como de ineficácia de futura decisão de mérito.

§4º As Coordenadorias de Controle Externo acompanharão o planejamento, a licitação, a contratação e a execução das Parcerias Público-Privadas, segundo a sua área de competência, devendo existir ordens de serviço, cujos prazos observarão o encerramento de cada uma dessas etapas.

§5º As auditorias concomitantes voltadas para o acompanhamento da Lei de Responsabilidade Fiscal, após emissão do relatório de auditoria, devem observar os mesmos prazos destinados às consultas.

Art. 19. Para o planejamento das auditorias concomitantes, as Gerências levarão em consideração:

I - prioritariamente, os aspectos considerados de potencial importância, constantes do Plano de Trabalho do Conselheiro Relator das Contas de Governo de 2018, aprovado pelo Plenário;

II - as prioridades por programas de governo, constantes da LDO, para o exercício de 2018, além daquelas consideradas relevantes pela Coordenadoria;

III - preferencialmente, os maiores credores das Unidades Jurisdicionadas, visando examinar as despesas mais relevantes, sem prejuízo da consideração de outros critérios de materialidade e risco que venham a ser desenvolvidos;

IV - as informações do Sistema Mirante constantes do módulo "Compras e Contratações", relativas a licitações, dispensas, inexigibilidades e contratos;

V - os indícios de desconformidades verificados em relatórios desenvolvidos com base em trilhas de auditoria e gerados a partir do Sistema Mirante;

VI - desconformidades ou irregularidades apontadas em auditorias anteriores;



- VII - decisões anteriores dos Órgãos Colegiados do TCE/BA;
- VIII - denúncias, representações ou comunicações de irregularidades;
- IX - ações judiciais contra o órgão ou entidade auditada;
- XI - relatórios e pareceres do controle interno;
- XII - relatórios e pareceres de auditoria independente;
- XIII - manifestações recebidas pela Ouvidoria do TCE/BA;
- XIV - notícias veiculadas na mídia.

Parágrafo único. O Relatório de Planejamento deverá compor a instrução do processo das auditorias concomitantes realizadas no exercício de 2018.

Art. 20. As Coordenadorias de Controle Externo deverão selecionar, para exame *in loco*, convênios e outros ajustes congêneres, termos de colaboração, termos de fomento e acordos de cooperação, correspondentes ao montante de, pelo menos, 10% dos valores desembolsados acumulados constantes em cada uma das Matrizes de Risco descritas nos incisos I e II do artigo 11, levando-se em consideração a hierarquização do risco e a capacidade operacional do setor, excluídas da base de cálculo as prestações de contas selecionadas conforme os incisos II e III do §1º do art. 12.

Art. 21. No planejamento das auditorias dos convênios e outros ajustes congêneres, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação e contratos de gestão, as Gerências de Auditoria levarão em consideração o demonstrativo quadrimestral de convênios e outros ajustes congêneres, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação, bem como o demonstrativo de contratos de gestão, em vigência ou concluídos.

Parágrafo único. O escopo do exame dos instrumentos mencionados no caput deverá incluir, necessariamente, o levantamento e diagnóstico sobre o controle interno da área responsável pela formalização e controle dos convênios e outros ajustes, termos de colaboração, termos de fomento e acordos de cooperação, com avaliação da capacidade operacional e técnica de acompanhamento e fiscalização.

Subseção III

Da tramitação dos processos de controle externo

Art. 22. Nos processos de contas e nos processos de prestação de contas de convênios e outros ajustes congêneres, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação e contratos de gestão em que o opinativo da Auditoria for pela aprovação, sem a indicação de ressalvas ou multa, será dispensada, a critério do Relator, a notificação dos responsáveis, e o Ministério Público Especial de Contas manifestar-se-á, oralmente, após a apresentação do relatório pelo Conselheiro Relator, nas sessões de julgamento do respectivo Órgão Colegiado, sem prejuízo do disposto no artigo 106 do RITCE/BA.

Art. 23. Nos processos de contas e nos processos de prestação de contas de convênios e outros ajustes congêneres, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação e contratos de gestão, a critério do Relator, a Assessoria Técnico-Jurídica (ATEJ) poderá ser instada a se manifestar, com indicação expressa dos itens ou assuntos que deverão ser objeto de análise, após a notificação dos responsáveis, quando a instrução houver apontado para a aprovação com ressalvas e imputação de multa ou desaprovação, com ou sem responsabilidade financeira, cumulada ou não com multa.



Art. 24. Nos processos de comprovação, prestação e tomada de contas de responsáveis por adiantamento, em que o opinativo da Auditoria for pela aprovação, sem a indicação de ressalvas ou multa, a critério do Relator, será dispensada a notificação dos responsáveis e, independentemente do opinativo da unidade técnico-instrutória, o Ministério Público Especial de Contas manifestar-se-á oralmente, após a apresentação do relatório pelo Conselheiro Relator.

Art. 25. Os processos em andamento no TCE/BA serão devolvidos em diligência às Coordenadorias de Controle Externo com a indicação expressa dos itens ou assuntos que deverão ser objeto de análise ou informação complementar, para pronunciamento especializado ou quando surgirem, efetivamente, fatos novos que venham a ensejar esclarecimentos ou procedimentos adicionais de ordem auditorial, ou fato capaz de alterar o mérito do pronunciamento técnico.

CAPÍTULO III DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 26. A apuração do resultado da Avaliação de Desempenho Institucional considerará o cumprimento das Metas Institucionais, correspondendo a 500 pontos, distribuídos conforme estabelecido no Anexo I.

§ 1º No caso de não atingimento das Metas Institucionais, a apuração do resultado dar-se-á na proporção de seu atingimento.

§2º Para fins de cálculo da Parcela Variável pelo Exercício do Controle Externo, a pontuação relacionada à Avaliação de Desempenho Institucional será de 500 pontos a partir do desempenho de 80% das Metas previstas no Anexo I.

§3º O Regime Especial de Funcionamento do TCE/BA, instituído pela Resolução nº 157/2015, será concedido a partir do desempenho de 90% das Metas Institucionais, desde que comprovado fato superveniente que justifique a inviabilidade do alcance projetado nesta Resolução.

§4º Não serão computados, para fins de cálculo das metas estabelecidas no Anexo I, os processos:

I - sobrestados, nos termos do artigo 65, II, *b*, do RITCE/BA;

II - integrados ao estoque em situação de andamento depois de 1º de outubro de 2018;

III - em pedido de vistas, cujo prazo regimental para a devolução ultrapassar a data prevista para a última Sessão deliberativa do respectivo colegiado.

§5º A Secretaria Geral encaminhará mensalmente aos Gabinetes de Conselheiros a relação de processos que se encontram sobrestados.

Art. 27. A apuração do resultado da avaliação de desempenho setorial considerará o cumprimento das metas das iniciativas constantes nos Planos Operacionais das Unidades de Nível 3, correspondendo a 500 pontos.

Parágrafo único. No caso de não atingimento das metas setoriais, a apuração do resultado dar-se-á na proporção de seu atingimento.



Art. 28. A DGE monitorará e informará, a cada mês, às Unidades de Nível 3 sobre o seu estoque de processos, bem como sobre o cumprimento das metas determinadas no Anexo II, que passará a ser registrado para fins do cálculo da Parcela Variável pelo Exercício do Controle Externo a partir de 1º de julho de 2018.

Parágrafo único. A instrução inicial dos Processos de Contas da Administração Direta e Indireta, autuados em 2018, não seguirá a regra determinada no *caput*, prevalecendo os prazos constantes no Anexo II.

Art. 29. Ao Gabinete de Conselheiro responsável por assessorar o Relator das Contas do Chefe do Poder Executivo do exercício de 2017, será facultado, até o dia 30 de junho de 2018, a tramitação dos processos no dobro do tempo de permanência determinado no Anexo II.

Art. 30. As Coordenadorias de Controle Externo assegurarão que todos os servidores que realizam auditorias cumpram a Resolução nº 173/2015, devendo considerar, ao realizar as avaliações individuais de desempenho, a participação com êxito no Curso das Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público (NBASP) disponível na Plataforma de Ensino à Distância da Escola de Contas Conselheiro Pedreira Lapa (ECPL).

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. A Secretaria Geral promoverá, até o dia 16 de janeiro de 2018, mediante procedimento a ser por ela definido, o ressorteio, por natureza, de todos os processos de competência das Câmaras autuados até o final do exercício de 2017 que se encontrem em andamento no TCE/BA, excetuando-se:

I - Os processos em que constar o Parecer conclusivo do Ministério Público Especial de Contas;

II - Os processos relacionados a atos de pessoal em que constar o Mapa de Aposentadoria final elaborado pela Coordenadoria competente.

§1º A declaração de impedimento ou suspeição deverá ser considerada para a manutenção da equidade na redistribuição dos processos.

§2º Integrarão o ressorteio previsto no *caput* deste artigo os processos de atribuição das Câmaras autuados até o final do exercício de 2017, em andamento no TCE/BA, que não estejam sob a relatoria dos atuais membros titulares do Tribunal, incluindo aqueles em diligência externa.

§3º Os processos de tomadas de contas, em qualquer hipótese, deverão ser concluídos e remetidos, em até 120 (cento e vinte), ao TCE/BA para exame e julgamento, não se aplicando o disposto no *caput*.

Art. 32. Os processos de admissão de pessoal cujos atos de contratação tenham ocorrido até 31/12/2012 deverão ser arquivados sem baixa de responsabilidade, desde que as contas de gestão do agente público responsável pela contratação, relativas ao respectivo exercício, tenham sido apreciadas por esta Corte, sem registro de irregularidades concernentes às referidas contratações.



Art. 33. O valor de alçada dos processos de prestação de contas sujeitos a julgamento no âmbito do TCE/BA será de R\$20.000,00 (vinte mil reais), devendo ser considerados em conjunto, em qualquer hipótese, quando ocorrer o fracionamento de relações obrigacionais, na vigência da mesma LOA, para evitar o atingimento de alçada, salvo solicitação do Conselheiro Supervisor.

§1º Na hipótese de existência de relações obrigacionais envolvendo as mesmas pessoas físicas ou jurídicas, em face do mesmo órgão ou entidade repassadora, em valores inferiores ao limite de alçada, deverá ocorrer a consolidação de valores financeiros.

§2º O disposto no §1º também se aplica à hipótese de entidades beneficiárias diferentes que possuam os mesmos representantes legais ou parentes até o terceiro grau, em linha reta ou colateral, ou em qualquer outra hipótese de conexão, especialmente se na avaliação dos órgãos de auditoria deste Tribunal existirem riscos de prejuízo ao erário.

§3º Os processos de tomadas de contas, em qualquer hipótese, deverão ser concluídos e remetidos, em até 120 (cento e vinte), ao TCE/BA para exame e julgamento, não se aplicando o disposto no *caput*.

Art. 34. Ficam criados no art. 19 da Resolução nº 160, de 22 de dezembro de 2016, os §§ 1º e 2º, assim redigidos:

§1º Para fins de cálculo da Parcela Variável pelo Exercício do Controle Externo, a pontuação relacionada à Avaliação de Desempenho Institucional será de 500 pontos a partir do desempenho de 80% das Metas previstas no Anexo I.

§2º O Regime Especial de Funcionamento do TCE/BA, instituído pela Resolução nº 157/2015, será concedido a partir do desempenho de 90% das Metas Institucionais, desde que comprovado fato superveniente que justifique a inviabilidade do alcance projetado nesta Resolução.

Art. 35. As Diretrizes para o Planejamento Operacional do TCE/BA do exercício de 2018 poderão ser revistas no decorrer do exercício, caso haja superveniência de fato que justifique a necessidade de ajustes.

Art. 36. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tribunal de Contas do Estado da Bahia, em 07 de dezembro de 2017.

Conselheiro Inaldo da Paixão Santos Araújo – Presidente
Conselheiro Gildásio Penedo Cavalcante de Albuquerque Filho – Vice-Presidente
Conselheiro Pedro Henrique Lino de Souza
Conselheira Carolina Matos Alves Costa
Conselheiro João Evilásio Vasconcelos Bonfim
Conselheiro Marcus Vinícius de Barros Presídio - Relator



ANEXO I
METAS INSTITUCIONAIS

INDICADOR	NATUREZA	AUTUAÇÃO	META	PONTOS
% de apreciações de processos de controle externo	Contas de Governo	2018	100%	30
	Processos de Contas	Até 2016	80%	40
		2017	40%	40
		2018	10%	40
	Auditorias Concomitantes	Até 2017	80%	30
		1º semestre 2018	60%	30
	Consultas	2018	90%	20
	Denúncias	Até 2016	100%	20
		2017	80%	20
		2018	40%	20
	Recursos	Até 2015	8%	10
		2016 e 2017	90%	10
		2018	40%	10
	Reclamações	Até 2017	30%	10
		2018	90%	10
	Embargos de Declaração	Até 2017	90%	10
		2018	60%	10
	Termos e Prestações de Contas de Convênios de Ajustes Congêneres	Até 2016	60%	30
		2017	40%	30
		2018	5%	20
	Atos de pessoal	Até 2015	30%	10
		2016 e 2017	45%	10
		2018	60%	10
Medidas Cautelares	2018	30%	30	
TOTAL				** Expressio n is faulty **



ANEXO II - INICIATIVAS OPERACIONAIS PARA O EXERCÍCIO 2018

OBJETIVO 1. PROMOVER O APRIMORAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA ESTADUAL					
INICIATIVA ESTRATÉGICA	INICIATIVA OPERACIONAL	TIPO DE INICIATIVA	INDICADOR (Atividade) ou ENTREGA (Projeto ou Auditoria)	META (Ativ.) ou PRAZO (Proj. ou Aud.)	UNIDADE RESPONSÁVEL
IE.1.1 Implantar projeto de capacitação para servidores das UJs	IO1.1.1 Projeto de capacitação para jurisdicionados do TCE/BA	Projeto	Planejamento do projeto	30/05/2018	ECPL
			Benchmarking com instituições de referência	30/06/2018	
			Conteúdos programáticos das capacitações	31/08/2018	
			Modelo de capacitação: metodologia, carga horária, etc	30/09/2018	
			Identificação das áreas/UJs a serem capacitadas	31/10/2018	
			Plano de capacitação para o exercício 2019	30/11/2018	
IE.1.2. Intensificar as auditorias de tecnologia da informação nos sistemas corporativos do Estado	IO1.2.1 Realizar auditorias de tecnologia da informação nos sistemas corporativos do Estado	Auditoria	Informe sobre o FIPLAN para o Relatório das Contas do Chefe do Poder Executivo, exercício 2017	30/04/2018	GER 3B
			Relatório de Auditoria sobre o FIPLAN	30/11/2018	
IE.1.3 Implantar projeto de monitoramento das decisões do TCE/BA	IO1.3.1 Implantar o monitoramento das decisões do TCE/BA (recomendações, determinações e sanções)	Projeto	Sistemática das decisões implantada	20/12/2018	GDEX
	IO1.3.2 Registrar certidão de débito no sistema informatizado da PGE, após expirado o prazo de 30 dias, para o recolhimento voluntário do débito	Atividade	% de registro tempestivo	100%	GECON
IE.1.4 Implantar Projeto-Educação é da nossa Conta	IO1.4.1 Elaborar instrumentos normativos sobre a fiscalização da educação	Projeto	Anteprojeto de Resolução sobre a fiscalização da educação	20/12/2018	Gabinete da Conselheira Carolina Costa
	IO1.4.2 Sistematizar informações sobre as Recomendações e Determinações expedidas na Área de Educação desde 2014 pelos Tribunais de Contas da União, dos Estados e Municípios	Projeto	Banco de Recomendações e Determinações expedidas na Área de Educação, desde 2014, pelos Tribunais de Contas da União, dos Estados e Municípios	20/12/2018	Gabinete da Conselheira Carolina Costa



ANEXO II - INICIATIVAS OPERACIONAIS PARA O EXERCÍCIO 2018

OBJETIVO 1. PROMOVER O APRIMORAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA ESTADUAL (Continuação)					
INICIATIVA ESTRATÉGICA	INICIATIVA OPERACIONAL	TIPO DE INICIATIVA	INDICADOR (Atividade) ou ENTREGA (Projeto ou Auditoria)	META (Ativ.) ou PRAZO (Proj. ou Aud.)	UNIDADE RESPONSÁVEL
IE.1.4 Implantar Projeto-Educação é da nossa Conta (Continuação)	IO1.4.3 Elaborar relatório anual sobre o avanço da entrega dos produtos do Projeto-Educação é da nossa Conta	Projeto	Relatório anual sobre o avanço da entrega dos produtos do Projeto-Educação é da nossa Conta	20/12/2018	Gabinete da Conselheira Carolina Costa
	IO1.4.4 Elaborar mapeamento de organizações que promovem o Controle Social das Políticas Públicas de Educação	Projeto	Mapeamento dos Conselhos de acompanhamento da educação	20/12/2018	Ouvidoria
			Mapeamento dos Observatórios da Educação na Bahia	20/12/2018	
			Mapeamento dos Observatórios Sociais na Bahia	20/12/2018	
			Mapeamento de Outras Instituições voltadas para o Controle Social	20/12/2018	
	IO1.4.5 Disponibilizar aplicativo para o controle social das Políticas de Educação	Projeto	Aplicativo para o controle social das políticas de Educação	30/09/2018	GSIS
	IO1.4.6 Criar Canal no youtube do Projeto Educação é da nossa Conta	Projeto	Canal no youtube do Projeto Educação é da nossa Conta	20/12/18	ASCOM
	IO1.4.7 Confeccionar o Jogo de Tabuleiro “Gestor Cidadão”	Projeto	Jogo de Tabuleiro “Gestor Cidadão”	30/06/18	ASCOM
	IO1.4.8 Estudar a viabilidade para realização de curso de Pós-Graduação em Controle da Educação	Projeto	Estudo de viabilidade para realização de curso de Pós-Graduação em Controle da Educação	20/12/2018	ECPL
	IO1.4.9 Armazenar documentação referente ao projeto 'Educação é da nossa conta'	Atividade	% de documentos referentes ao projeto 'Educação é da nossa conta' sistematizados e armazenados	100%	GEBID
IO1.4.10 Realizar Auditorias relacionadas ao Projeto-Educação é da nossa Conta	Auditoria	Relatório de Auditoria sobre a compatibilidade entre PEE, LDO e a LOA	20/12/2018	7A	
		Relatório de Auditoria (<i>natureza</i>) sobre (<i>objeto</i>) da (<i>Unidade Jurisdicionada</i>) – Detalhamento a ser realizado durante as Oficinas de Planejamento	Definir durante as Oficinas de Planejamento	A definir durante as Oficinas de Planejamento	



ANEXO II - INICIATIVAS OPERACIONAIS PARA O EXERCÍCIO 2018

OBJETIVO 1. PROMOVER O APRIMORAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA ESTADUAL (Continuação)					
INICIATIVA ESTRATÉGICA	INICIATIVA OPERACIONAL	TIPO DE INICIATIVA	INDICADOR (Atividade) ou ENTREGA (Projeto ou Auditoria)	META (Ativ.) ou PRAZO (Proj. ou Aud.)	UNIDADE RESPONSÁVEL
IE.1.4 Implantar Projeto-Educação é da nossa Conta (Continuação)	IO1.4.11 Produzir o Capítulo sobre o PPE para o Relatório das Contas do Chefe do Poder Executivo, exercício 2017	Projeto	Capítulo sobre o PPE para o Relatório das Contas do Chefe do Poder Executivo, exercício 2017	31/05/2018	5A
	IO1.4.12 Produzir o Capítulo sobre o PPE para o Relatório Auditorial da Prestação de Contas da SEC, exercício 2017	Projeto	Capítulo sobre o PPE para o Relatório da Prestação de Contas da Secretaria, exercício 2017	31/05//2018	5A
	IO1.4.13 Construir a Matriz de Controle das Metas e Estratégias dos Planos de Educação	Projeto	Matriz de Controle das Metas e Estratégias dos Planos de Educação (Inclusão Gab. Cons. Carolina Costa)	31/05/2018	GTEC
	IO1.4.14 Elaborar Plano de Acompanhamento das Metas e Estratégias dos Planos de Educação	Projeto	Plano de Acompanhamento das Metas e Estratégias dos Planos de Educação (Inclusão Gab. Cons. Carolina Costa)	30/09/2018	GTEC
	IO1.4.15 Elaborar Plano de Fiscalização das Metas e Estratégias dos Planos de Educação	Projeto	Plano de Fiscalização das Metas e Estratégias dos Planos de Educação (Inclusão Gab. Cons. Carolina Costa)	20/12/2018	GTEC



ANEXO II - INICIATIVAS OPERACIONAIS PARA O EXERCÍCIO 2018

OBJETIVO 2. CONTRIBUIR PARA O EXERCÍCIO DO CONTROLE SOCIAL							
INICIATIVA ESTRATÉGICA	INICIATIVA OPERACIONAL	TIPO DE INICIATIVA	INDICADOR (Atividade) ou ENTREGA (Projeto ou Auditoria)	META (Ativ.) ou PRAZO (Proj. ou Aud.)	UNIDADE RESPONSÁVEL		
IE.2.1 Realizar ações de aproximação do cidadão com o TCE/BA	IO2.1.1 Projeto Caravana da Ouvidoria	Projeto	10 edições da Caravana da Ouvidoria	20/12/2018	Ouvidoria		
			5 edições da Caravana da Ouvidoria em Câmaras Municipais	20/12/2018			
	IO2.1.2 Projeto Ouvidoria vai à Escola	Projeto	20 edições da Ouvidoria vai à Escola (escolas públicas)	20/12/2018	Ouvidoria		
			5 edições da Ouvidoria vai à Escola (escolas particulares)	20/12/2018			
	IO2.1.3 Projeto TCE em Campo	Projeto	5 edições do TCE em Campo	20/12/2018	ECPL		
	IO2.1.4 Projeto Casa Aberta	Projeto	15 edições da Casa Aberta	20/12/2018	ECPL		
	IO2.1.5 Projeto Auditor Social	Projeto	4 edições do Auditor Social	20/12/2018	ECPL		
	IO2.1.6 Atualizar páginas de 3 redes sociais do TCE/BA	Atividade	Nº de atualizações (publicações) mensais	10	ASCOM		
	IO2.1.7 Projeto jogo Gestor Cidadão	Projeto	Formatação do jogo Gestor Cidadão	30/06/2018	ASCOM		
			Produção do jogo Gestor Cidadão	31/07/2018			
			Divulgação	31/08/2018			
			Distribuição	20/12/2018			
	IO2.1.8 Projeto Totem Interativo do CAB	Projeto	Planejamento do projeto	30/03/2018	ASCOM		
			Especificação dos Totens	30/04/2018			
Licitação para produção do Totens			30/06/2018				
Produção dos Totens			30/11/2018				
Implantação dos Totens			30/12/2018				
IO2.1.9 Proposta de Plano de Comunicação 2019	Projeto	Elaborar proposta de Plano de Comunicação 2019	30/09/2018	ASCOM			



ANEXO II - INICIATIVAS OPERACIONAIS PARA O EXERCÍCIO 2018

OBJETIVO 2. CONTRIBUIR PARA O EXERCÍCIO DO CONTROLE SOCIAL (Continuação)					
INICIATIVA ESTRATÉGICA	INICIATIVA OPERACIONAL	TIPO DE INICIATIVA	INDICADOR (Atividade) ou ENTREGA (Projeto ou Auditoria)	META (Ativ.) ou PRAZO (Proj. ou Aud.)	UNIDADE RESPONSÁVEL
IE.2.2 Aperfeiçoar instrumentos normativos e ferramentas de promoção da transparência	IO2.2.1 Projeto de aperfeiçoamento da transparência do TCE/BA	Projeto	Criação de comissão multidisciplinar para realização do projeto	30/04/2018	GAPRE
			Pesquisa sobre as normas referentes à transparência na Administração Pública	31/05/2018	
			Benchmarking com instituições de referência	30/06/2018	
			Plano de ação que atenda às oportunidades de melhoria identificadas	31/08/2018	
	IO2.2.2 Divulgar no Portal os Relatórios de Atividades do TCE/BA	Projeto	Relatório de Atividades do TCE/BA, relativo ao 4º Trimestre do exercício de 2017	31/01/2018	GDI
			Relatório de Atividades e Prestação de Conta Anual do TCE/BA, relativo ao exercício de 2017	02/03/2018	
			Relatório de Atividades do TCE/BA, relativo ao 1º Trimestre do exercício de 2017	30/04/2018	
			Relatório de Atividades do TCE/BA, relativo ao 2º Trimestre do exercício de 2017	31/07/2018	
			Relatório de Atividades do TCE/BA, relativo ao 3º Trimestre do exercício de 2017	31/10/2018	
	IO2.2.3 Atualizar e divulgar no Portal do TCE/BA o cadastro de gestores com contas desaprovadas em decisão irrecorrível, até o quinto dia útil do mês subsequente	Atividade	% divulgação tempestiva dos gestores com contas desaprovadas	100%	GECON
IO2.2.4 Divulgar no Portal o relatório de valores apurados referentes às certidões de débito enviados à PGE, até o quinto dia útil do mês subsequente	Atividade	Nº de relatórios divulgados tempestivamente	12	GECON	



ANEXO II - INICIATIVAS OPERACIONAIS PARA O EXERCÍCIO 2018

OBJETIVO 2. CONTRIBUIR PARA O EXERCÍCIO DO CONTROLE SOCIAL (Continuação)					
INICIATIVA ESTRATÉGICA	INICIATIVA OPERACIONAL	TIPO DE INICIATIVA	INDICADOR (Atividade) ou ENTREGA (Projeto ou Auditoria)	META (Ativ.) ou PRAZO (Proj. ou Aud.)	UNIDADE RESPONSÁVEL
IE.2.3 Estabelecer parcerias e realizar ações conjuntas com Órgãos públicos e privados	IO2.3.1 Elaborar diagnóstico sobre a atuação do tribunal nas operações conjuntas com outras instituições de investigação e controle	Projeto	Levantamento das operações conjuntas existentes no TCE/BA	30/11/2018	ASSUTEC
		Atividade	Nº de atividades em parceria com a Rede de Comunicação dos TCs	2	ASCOM
	Atividade	Nº de atividades em parceria com a Rede de Controle	4	ASSUTEC	
	Atividade	Nº de trilhas de auditoria produzidas em parceria com o Observatório da Despesa Pública (ODP.TC)	11	GDEX	
	Atividade	Nº de atividades em parceria com a UCS/SAEB	10	ECPL	
	Atividade	Nº de atividades em parceria com a Centro de Estudos e Aperfeiçoamento/CEA, da PGE	10	ECPL	
	Atividade	Nº de atividades em parceria com a Escola do Legislativo	4	ECPL	
	Atividade	Rede de Educação Profissional dos Tribunais de Contas	5	ECPL	
	Atividade	Nº de atividades em parceria com o MPE/BA	3	ECPL	
Atividade	Nº de atividades em parceria com a Defensoria Pública do Estado da Bahia	3	ECPL		



ANEXO II - INICIATIVAS OPERACIONAIS PARA O EXERCÍCIO 2018

OBJETIVO 3. APRIMORAR OS PROCESSOS DE TRABALHO E SUA GESTÃO						
INICIATIVA ESTRATÉGICA	INICIATIVA OPERACIONAL	TIPO DE INICIATIVA	INDICADOR (Atividade) ou ENTREGA (Projeto ou Auditoria)	META (Ativ.) ou PRAZO (Proj. ou Aud.)	UNIDADE RESPONSÁVEL	
IE.3.1 Implantar a Gestão de Processos de Trabalho do TCE/BA	IO3.1.1 Implantar Escritório de processos	Projeto	Relatório de consolidação das experiências realizadas pelo TCE/BA em mapeamento e redesenho de processos de trabalho	30/05/2018	GDI	
			Proposta de sistemática de mapeamento e otimização de processos de trabalho	29/06/2018	GDI	
	IO 3.1.2 Aprimorar 1 processo de trabalho do TCE/BA	Projeto	Planejamento do projeto	31/07/2018	GDI	
			Mapeamento do Processo de Trabalho	28/09/2018	GDI	
			Redesenho do Processo de trabalho	30/11/2018	GDI	
			Manualização do Processo de Trabalho redesenhado	28/12/2018	GDI	
IE.3.2 Implantar a Gestão de Portfólios e Projetos do TCE/BA	IO3.2.1 Implantar Escritório de projetos	Projeto	Relatório de consolidação das experiências realizadas pelo TCE/BA em atividades realizadas por projetos	30/05/2018	GDI	
			Proposta de sistemática de gestão de projetos	29/06/2018	GDI	
	IO3.2.2 Monitorar os projetos em andamento no exercício	Atividade	% de projetos monitorados	100%	GDI	



ANEXO II - INICIATIVAS OPERACIONAIS PARA O EXERCÍCIO 2018

OBJETIVO 4. INCREMENTAR A TEMPESTIVIDADE NAS AÇÕES DE CONTROLE EXTERNO (Continuação)					
INICIATIVA ESTRATÉGICA	INICIATIVA OPERACIONAL	TIPO DE INICIATIVA	INDICADOR (Atividade) ou ENTREGA (Projeto ou Auditoria)	META (Ativ.) ou PRAZO (Proj. ou Aud.)	UNIDADE RESPONSÁVEL
IE.4.1 Implantar sistemática de gerenciamento de prazos para deliberação dos processos de controle externo	IO4.1.1 Emitir parecer sobre a formalização das Prestações de Contas da administração direta e indireta, relativas ao exercício de 2017	Projeto	Parecer sobre a formalização da prestação de contas da <i>(determinar a UJ durante a oficina de planejamento que ocorrerá após o sorteio das 6 UJs que terão processos de contas constituídos)</i> , relativa ao exercício de 2017	31/07/2018	Gerências de Controle Externo, excetuando-se: Gerências 6D, 7A, 7B, 7C e 7D
	IO4.1.2 Realizar auditoria nas prestações de contas, relativas ao exercício de 2017, selecionadas para instrução e julgamento	Auditoria	Relatório de Auditoria da prestação de contas da ALBA, relativas ao exercício de 2017	31/05/2018	4D
			Relatório de Auditoria da prestação de contas do TJ, relativas ao exercício de 2017	31/05/2018	1B
			Relatório de Auditoria da prestação de contas da SEC, relativas ao exercício de 2017	31/05/2018	5A
			Relatório de Auditoria da prestação de contas da SJDHS, relativas ao exercício de 2017	31/05/2018	5B
			Relatório de Auditoria da prestação de contas da SETRE, relativas ao exercício de 2017	31/05/2018	5C
			Relatório de Auditoria da prestação de contas da SESAB, relativas ao exercício de 2017	31/05/2018	2B
			Relatório de Auditoria da prestação de contas da SSP, relativas ao exercício de 2017	31/05/2018	4B
			Relatório de Auditoria da prestação de contas da PC/BA, relativas ao exercício de 2017	31/05/2018	4B
			Relatório de Auditoria da prestação de contas da PM/BA, relativas ao exercício de 2017	31/05/2018	4C
			Relatório de Auditoria da prestação de contas da PGE, relativas ao exercício de 2017	31/05/2018	4C
			Relatório de Auditoria da prestação de contas da SEMA, relativas ao exercício de 2017	31/05/2018	4A
Relatório de Auditoria da prestação de contas da SEPRMI, relativas ao exercício de 2017	30/06/2018	6A			



ANEXO II - INICIATIVAS OPERACIONAIS PARA O EXERCÍCIO 2018

OBJETIVO 4. INCREMENTAR A TEMPESTIVIDADE NAS AÇÕES DE CONTROLE EXTERNO (Continuação)					
INICIATIVA ESTRATÉGICA	INICIATIVA OPERACIONAL	TIPO DE INICIATIVA	INDICADOR (Atividade) ou ENTREGA (Projeto ou Auditoria)	META (Ativ.) ou PRAZO (Proj. ou Aud.)	UNIDADE RESPONSÁVEL
IE.4.1 Implantar sistemática de gerenciamento de prazos para deliberação dos processos de controle externo (Continuação)	IO4.1.2 Realizar auditoria nas prestações de contas, relativas ao exercício de 2017, selecionadas para instrução e julgamento (Continuação)	Auditoria	Relatório de Auditoria da prestação de contas da DPE, relativas ao exercício de 2017	30/06/2018	6A
			Relatório de Auditoria da prestação de contas da SAEB, relativas ao exercício de 2017	30/06/2018	6B
			Relatório de Auditoria da prestação de contas da SECULT, relativas ao exercício de 2017	30/06/2018	6A
			Relatório de Auditoria da prestação de contas da SECOM, relativas ao exercício de 2017	30/06/2018	6C
			Relatório de Auditoria da prestação de contas da GABINETE DO GOVERNADOR, relativas ao exercício de 2017	30/06/2018	6B
			Relatório de Auditoria da prestação de contas da GABINETE DO VICE GOVERNADOR, relativas ao exercício de 2017	30/06/2018	6C
			Relatório de Auditoria da prestação de contas da SEDUR, relativas ao exercício de 2017	31/05/2018	1D
			Relatório de Auditoria da prestação de contas da SEINFRA, relativas ao exercício de 2017	31/05/2018	1B
			Relatório de Auditoria da prestação de contas da SECTI, relativas ao exercício de 2017	31/05/2018	1D
			Relatório de Auditoria da prestação de contas da SEFAZ, relativas ao exercício de 2017	30/06/2018	3D
			Relatório de Auditoria da prestação de contas da SETUR, relativas ao exercício de 2017	30/06/2018	3B
			Relatório de Auditoria da prestação de contas da SEAGRI, relativas ao exercício de 2017	30/06/2018	3A
			Relatório de Auditoria da prestação de contas da SUDESB, relativas ao exercício de 2017	31/05/2018	5C
Relatório de Auditoria da prestação de contas da UNEB, relativas ao exercício de 2017	31/05/2018	5D			



ANEXO II - INICIATIVAS OPERACIONAIS PARA O EXERCÍCIO 2018

OBJETIVO 4. INCREMENTAR A TEMPESTIVIDADE NAS AÇÕES DE CONTROLE EXTERNO (Continuação)					
INICIATIVA ESTRATÉGICA	INICIATIVA OPERACIONAL	TIPO DE INICIATIVA	INDICADOR (Atividade) ou ENTREGA (Projeto ou Auditoria)	META (Ativ.) ou PRAZO (Proj. ou Aud.)	UNIDADE RESPONSÁVEL
IE.4.1 Implantar sistemática de gerenciamento de prazos para deliberação dos processos de controle externo (Continuação)	IO4.1.2 Realizar auditoria nas prestações de contas, relativas ao exercício de 2017, selecionadas para instrução e julgamento (Continuação)	Auditoria	Relatório de Auditoria da prestação de contas da UEFS, relativas ao exercício de 2017	31/05/2018	5D
			Relatório de Auditoria da prestação de contas da SUDIC, relativas ao exercício de 2017	31/05/2018	2A
			Relatório de Auditoria da prestação de contas do CIS, relativas ao exercício de 2017	31/05/2018	2A
			Relatório de Auditoria da prestação de contas da AGERBA, relativas ao exercício de 2017	31/05/2018	1A
			Relatório de Auditoria da prestação de contas do INEMA, relativas ao exercício de 2017	31/05/2018	4A
			Relatório de Auditoria da prestação de contas da HEMOBA, relativas ao exercício de 2017	31/05/2018	2D
			Relatório de Auditoria da prestação de contas da FUNDAC, relativas ao exercício de 2017	31/05/2018	5B
			Relatório de Auditoria da prestação de contas da FLEM, relativas ao exercício de 2017	30/06/2018	6C
			Relatório de Auditoria da prestação de contas da EBAL, relativas ao exercício de 2017	30/06/2018	2A
			Relatório de Auditoria da prestação de contas da CAR, relativas ao exercício de 2017	30/06/2018	4D
			Relatório de Auditoria da prestação de contas da CONDER, relativas ao exercício de 2017	30/06/2018	1C
			Relatório de Auditoria da prestação de contas da EMBASA, relativas ao exercício de 2017	30/06/2018	1C
			Relatório de Auditoria da prestação de contas da DESENBAHIA, relativas ao exercício de 2017	31/07/2018	3D
Relatório de Auditoria da prestação de contas da BAHIAPESCA, relativas ao exercício de 2017	31/07/2018	3A			



ANEXO II - INICIATIVAS OPERACIONAIS PARA O EXERCÍCIO 2018

OBJETIVO 4. INCREMENTAR A TEMPESTIVIDADE NAS AÇÕES DE CONTROLE EXTERNO (Continuação)					
INICIATIVA ESTRATÉGICA	INICIATIVA OPERACIONAL	TIPO DE INICIATIVA	INDICADOR (Atividade) ou ENTREGA (Projeto ou Auditoria)	META (Ativ.) ou PRAZO (Proj. ou Aud.)	UNIDADE RESPONSÁVEL
IE.4.1 Implantar sistemática de gerenciamento de prazos para deliberação dos processos de controle externo (Continuação)	IO4.1.2 Realizar auditoria nas prestações de contas, relativas ao exercício de 2017, selecionadas para instrução e julgamento (Continuação)	Auditoria	Relatório de Auditoria da prestação de contas da (determinar a UJ durante a oficina de planejamento que ocorrerá após o sorteio das 6 UJs que terão processos de contas constituídos), relativa ao exercício de 2017	31/05/2018 para a Adm. Direta, Autarq. e Fund. 30/06/2018 para Emp. Públ. e Soc. de Economia Mista	Gerências de Controle Externo, excetuando-se: Gerências 6D, 7A, 7B, 7C e 7D
	IO4.1.3 Tramitar os Processos de Contas , que cheguem conclusos no setor, ao Gab. do Cons. Revisor para visto do Relatório, no prazo de 60 dias	Atividade	% de Processos de Contas tramitados ou em estoque que cumprirem o prazo máximo	80%	Gab. de Conselheiros
	IO4.1.4 Tramitar os Processos de Contas ao Gab. do Cons. Relator, com visto do Cons. Revisor, no prazo de 6 dias , conforme art. 201, VI, do RITCE/BA	Atividade	% de Processos de Contas tramitados ou em estoque que cumprirem o prazo máximo	80%	Gab. de Conselheiros
	IO4.1.5 Pautar os Processos de Contas que cheguem com visto do Cons. Revisor, no prazo de 10 dias	Atividade	% de Processos de Contas tramitados ou em estoque que cumprirem o prazo máximo	80%	Gab. de Conselheiros
	IO4.1.6 Garantir que os Processos de Contas tenham como tempo máximo de permanência no setor 50 dias	Atividade	% de Processos de Contas tramitados ou em estoque no tempo máximo de permanência	80%	MPC
	IO4.1.7 Garantir que os Processos de Contas tenham como tempo máximo de permanência no setor 50 dias	Atividade	% de Processos de Contas tramitados ou em estoque no tempo máximo de permanência	70%	ATEJ
	IO4.1.8 Garantir que os Processos de Contas , em diligência, tenham como tempo máximo de permanência no setor 120 dias	Atividade	% de Processos de Contas tramitados ou em estoque no tempo máximo de permanência	80%	Gerências de Controle Externo, excetuando-se: Gerências 6D, 7A, 7B, 7C e 7D



ANEXO II - INICIATIVAS OPERACIONAIS PARA O EXERCÍCIO 2018

OBJETIVO 4. INCREMENTAR A TEMPESTIVIDADE NAS AÇÕES DE CONTROLE EXTERNO (Continuação)					
INICIATIVA ESTRATÉGICA	INICIATIVA OPERACIONAL	TIPO DE INICIATIVA	INDICADOR (Atividade) ou ENTREGA (Projeto ou Auditoria)	META (Ativ.) ou PRAZO (Proj. ou Aud.)	UNIDADE RESPONSÁVEL
IE.4.1 Implantar sistemática de gerenciamento de prazos para deliberação dos processos de controle externo (Continuação)	IO4.1.9 Realizar auditoria com foco no exame das Contas de Governo do exercício de 2017	Auditoria	Relatório de Auditoria com foco no exame das Contas de Governo do exercício de 2017	31/05/2018	7D
	IO4.1.10 Realizar Auditorias concomitantes	Auditoria	Relatório de Auditoria (<i>natureza</i>) sobre (<i>objeto</i>) da (<i>Unidade Jurisdicionada</i>) – Detalhamento a ser realizado durante as Oficinas de Planejamento	Definir durante as Oficinas de Planejamento	A definir durante as Oficinas de Planejamento
	IO4.1.11 Garantir que as Auditorias concomitantes tenham como tempo máximo de permanência no setor 40 dias	Atividade	% de Auditorias concomitantes tramitadas ou em estoque no tempo máximo de permanência	80%	Gab. de Conselheiros
	IO4.1.12 Garantir que as Auditorias concomitantes da LRF tenham como tempo máximo de permanência no setor 30 dias	Atividade	% de Auditorias concomitantes tramitadas ou em estoque no tempo máximo de permanência	80%	Gab. de Conselheiros
	IO4.1.13 Garantir que as Auditorias concomitantes tenham como tempo máximo de permanência no setor 50 dias	Atividade	% de Auditorias concomitantes tramitadas ou em estoque no tempo máximo de permanência	80%	MPC
	IO4.1.14 Garantir que as Auditorias concomitantes tenham como tempo máximo de permanência no setor 30 dias	Atividade	% de Auditorias concomitantes tramitadas ou em estoque no tempo máximo de permanência	80%	MPC
	IO4.1.15 Garantir que as Auditorias concomitantes tenham como tempo máximo de permanência no setor 60 dias	Atividade	% de Auditorias concomitantes tramitadas ou em estoque no tempo máximo de permanência	70%	ATEJ
	IO4.1.16 Garantir que as Auditorias concomitantes , em diligência, tenham como tempo máximo de permanência no setor 90 dias	Atividade	% de Auditorias Tempestivas tramitadas ou em estoque no tempo máximo de permanência	80%	Gerências de Controle Externo, excetuando-se: Gerência 6D



ANEXO II - INICIATIVAS OPERACIONAIS PARA O EXERCÍCIO 2018

OBJETIVO 4. INCREMENTAR A TEMPESTIVIDADE NAS AÇÕES DE CONTROLE EXTERNO (Continuação)					
INICIATIVA ESTRATÉGICA	INICIATIVA OPERACIONAL	TIPO DE INICIATIVA	INDICADOR (Atividade) ou ENTREGA (Projeto ou Auditoria)	META (Ativ.) ou PRAZO (Proj. ou Aud.)	UNIDADE RESPONSÁVEL
IE.4.1 Implantar sistemática de gerenciamento de prazos para deliberação dos processos de controle externo (Continuação)	IO4.1.17 Garantir que as Consultas Contas tenham como tempo máximo de permanência no setor 30 dias	Atividade	% de Consultas tramitadas ou em estoque no tempo máximo de permanência	100%	GAPRE
	IO4.1.18 Garantir que as Consultas Contas tenham como tempo máximo de permanência no setor 30 dias	Atividade	% de Consultas tramitadas ou em estoque no tempo máximo de permanência	90%	MPC
	IO4.1.19 Garantir que as Consultas Contas tenham como tempo máximo de permanência no setor 30 dias	Atividade	% de Consultas tramitadas ou em estoque no tempo máximo de permanência	80%	ATEJ
	IO4.1.20 Garantir que as Denúncias tenham como tempo máximo de permanência no setor 40 dias	Atividade	% de Denúncias tramitadas ou em estoque no tempo máximo de permanência	80%	Gab. de Conselheiros
	IO4.1.21 Garantir que as Denúncias tenham como tempo máximo de permanência no setor 40 dias	Atividade	% de Denúncias tramitadas ou em estoque no tempo máximo de permanência	80%	MPC
	IO4.1.22 Garantir que as Denúncias tenham como tempo máximo de permanência no setor 40 dias	Atividade	% de Denúncias tramitadas ou em estoque no tempo máximo de permanência	70%	ATEJ
	IO4.1.23 Garantir que as Denúncias tenham como tempo máximo de permanência no setor 40 dias	Atividade	% de Denúncias tramitadas ou em estoque no tempo máximo de permanência	70%	Gerências de Controle Externo, excetuando-se: Gerências 6D
	IO4.1.24 Garantir que as Reclamações tenham como tempo máximo de permanência no setor 30 dias	Atividade	% de Reclamações tramitadas ou em estoque no tempo máximo de permanência	80%	GAPRE



ANEXO II - INICIATIVAS OPERACIONAIS PARA O EXERCÍCIO 2018

OBJETIVO 4. INCREMENTAR A TEMPESTIVIDADE NAS AÇÕES DE CONTROLE EXTERNO (Continuação)					
INICIATIVA ESTRATÉGICA	INICIATIVA OPERACIONAL	TIPO DE INICIATIVA	INDICADOR (Atividade) ou ENTREGA (Projeto ou Auditoria)	META (Ativ.) ou PRAZO (Proj. ou Aud.)	UNIDADE RESPONSÁVEL
IE.4.1 Implantar sistemática de gerenciamento de prazos para deliberação dos processos de controle externo (Continuação)	IO4.1.25 Tramitar os Recursos , que cheguem conclusos no setor, ao Gab. do Cons. Revisor para visto do Relatório, no prazo de 40 dias	Atividade	% de Recursos tramitados ou em estoque no tempo máximo de permanência	80%	Gab. de Conselheiros
	IO4.1.26 Tramitar os Recursos ao Gab. do Cons. Relator, com visto do Cons. Revisor, no prazo de 6 dias , conforme art. 201, VI, do RITCE/BA	Atividade	% de Recursos tramitados ou em estoque no tempo máximo de permanência	80%	Gab. de Conselheiros
	IO4.1.27 Pautar os Recursos que cheguem com visto do Cons. Revisor, no prazo de 10 dias	Atividade	% de Recursos tramitados ou em estoque no tempo máximo de permanência	80%	Gab. de Conselheiros
	IO4.1.28 Garantir que os Recursos e Reclamações tenham como tempo máximo de permanência no setor 60 dias	Atividade	% de Recursos e Reclamações tramitados ou em estoque no tempo máximo de permanência	80%	MPC
	IO4.1.29 Garantir que os Recursos e Reclamações tenham como tempo máximo de permanência no setor 60 dias	Atividade	% de Recursos e Reclamações tramitados ou em estoque no tempo máximo de permanência	70%	ATEJ
	IO4.1.30 Garantir que os Recursos e Reclamações tenham como tempo máximo de permanência no setor 90 dias	Atividade	% de Recursos e Reclamações tramitados ou em estoque no tempo máximo de permanência	70%	Gerências de Controle Externo
	IO4.1.31 Garantir que os processos relativos a Atos de Pessoal tenham como tempo máximo de permanência no setor 40 dias	Atividade	% de processos relativos a Atos de Pessoal tramitados ou em estoque no tempo máximo de permanência	80%	Gab. de Conselheiros
	IO4.1.32 Garantir que os processos relativos a Atos de Pessoal tenham como tempo máximo de permanência no setor 90 dias	Atividade	% de processos relativos a Atos de Pessoal tramitados ou em estoque no tempo máximo de permanência	80%	MPC



ANEXO II - INICIATIVAS OPERACIONAIS PARA O EXERCÍCIO 2018

OBJETIVO 4. INCREMENTAR A TEMPESTIVIDADE NAS AÇÕES DE CONTROLE EXTERNO (Continuação)					
INICIATIVA ESTRATÉGICA	INICIATIVA OPERACIONAL	TIPO DE INICIATIVA	INDICADOR (Atividade) ou ENTREGA (Projeto ou Auditoria)	META (Ativ.) ou PRAZO (Proj. ou Aud.)	UNIDADE RESPONSÁVEL
IE.4.1 Implantar sistemática de gerenciamento de prazos para deliberação dos processos de controle externo (Continuação)	IO4.1.33 Garantir que os processos relativos a Atos de Pessoal tenham como tempo máximo de permanência no setor 90 dias	Atividade	% de processos relativos a Atos de Pessoal tramitados ou em estoque no tempo máximo de permanência	70%	ATEJ
	IO4.1.34 Garantir que os processos relativos a Atos de Pessoal tenham como tempo máximo de permanência no setor 120 dias	Atividade	% de processos relativos a Atos de Pessoal tramitados ou em estoque no tempo máximo de permanência	50%	Gerência 6D
	IO4.1.35 Garantir que os processos relativos a Termos e Prestações de Contas de Convênios e Ajustes Congêneres tenham como tempo máximo de permanência no setor 90 dias	Atividade	% de processos relativos a termos e prestações de contas de convênios de ajustes congêneres tramitados ou em estoque no tempo máximo de permanência	80%	Gab. de Conselheiros
	IO4.1.36 Garantir que os processos relativos a Termos e Prestações de Contas de Convênios e Ajustes Congêneres tenham como tempo máximo de permanência no setor 90 dias	Atividade	% de processos relativos a termos e prestações de contas de convênios de ajustes congêneres tramitados ou em estoque no tempo máximo de permanência	80%	MPC
	IO4.1.37 Garantir que os processos relativos a Termos e Prestações de Contas de Convênios e Ajustes Congêneres tenham como tempo máximo de permanência no setor 90 dias	Atividade	% de processos relativos a termos e prestações de contas de convênios de ajustes congêneres tramitados ou em estoque no tempo máximo de permanência	70%	ATEJ
	IO4.1.38 Garantir que os processos relativos a Termos e Prestações de Contas de Convênios e Ajustes Congêneres tenham como tempo máximo de permanência no setor 180 dias	Atividade	% de processos relativos a termos e prestações de contas de convênios de ajustes congêneres tramitados ou em estoque no tempo máximo de permanência	60%	Gerências 1A, 1B, 1C, 1D, 2A, 2B, 2C, 2D, 3A, 3B, 3D, 3C, 4A, 4B, 4C e 4D



ANEXO II - INICIATIVAS OPERACIONAIS PARA O EXERCÍCIO 2018

OBJETIVO 4. INCREMENTAR A TEMPESTIVIDADE NAS AÇÕES DE CONTROLE EXTERNO (Continuação)					
INICIATIVA ESTRATÉGICA	INICIATIVA OPERACIONAL	TIPO DE INICIATIVA	INDICADOR (Atividade) ou ENTREGA (Projeto ou Auditoria)	META (Ativ.) ou PRAZO (Proj. ou Aud.)	UNIDADE RESPONSÁVEL
IE.4.1 Implantar sistemática de gerenciamento de prazos para deliberação dos processos de controle externo (Continuação)	IO4.1.39 Garantir que os processos relativos a Termos e Prestações de Contas de Convênios e Ajustes Congêneres tenham como tempo máximo de permanência no setor 180 dias	Atividade	% de processos relativos a termos e prestações de contas de convênios de ajustes congêneres tramitados ou em estoque no tempo máximo de permanência	40%	Gerências 5A, 5B, 5C, 5D, 6A, 6B e 6C
	IO4.1.40 Garantir que os Embargos de Declaração tenham como tempo máximo de permanência no setor 30 dias	Atividade	% de Embargos de Declaração tramitados ou em estoque no tempo máximo de permanência	80%	Gab. de Conselheiros
	IO4.1.41 Garantir que os Embargos de Declaração tenham como tempo máximo de permanência no setor 50 dias	Atividade	% de Embargos de Declaração tramitados ou em estoque no tempo máximo de permanência	80%	MPC
	O4.1.42 Garantir que os Embargos de Declaração tenham como tempo máximo de permanência no setor 50 dias	Atividade	% de Embargos de Declaração tramitados ou em estoque no tempo máximo de permanência	60%	ATEJ
	O4.1.43 Garantir que as Medidas Cautelares tenham como tempo máximo de permanência no setor 20 dias	Atividade	% de Medidas Cautelares tramitadas ou em estoque no tempo máximo de permanência	80%	Gab. de Conselheiros
	O4.1.44 Garantir que as Medidas Cautelares tenham como tempo máximo de permanência no setor 20 dias	Atividade	% de Medidas Cautelares tramitadas ou em estoque no tempo máximo de permanência	80%	MPC
	O4.1.45 Garantir que as Medidas Cautelares tenham como tempo máximo de permanência no setor 20 dias	Atividade	% de Medidas Cautelares tramitadas ou em estoque no tempo máximo de permanência	80%	ATEJ
	IO4.1.46 Desenvolver sistemática de controle de prazos dos processos em diligência externa	Projeto	Proposta de regulamentação da sistemática de controle de prazos dos processos em diligência externa	30/06/2018	Gabinete do Conselheiro Corregedor


ANEXO II - INICIATIVAS OPERACIONAIS PARA O EXERCÍCIO 2018

OBJETIVO 5. APRIMORAR A QUALIDADE DAS AÇÕES DE CONTROLE EXTERNO					
INICIATIVA ESTRATÉGICA	INICIATIVA OPERACIONAL	TIPO DE INICIATIVA	INDICADOR (Atividade) ou ENTREGA (Projeto ou Auditoria)	META (Ativ.) ou PRAZO (Proj. ou Aud.)	UNIDADE RESPONSÁVEL
IE 5.1 Desenvolver normativos, sistemáticas e projetos de aprimoramento da qualidade dos trabalhos de auditoria	IO5.1.1 Desenvolver sistemática de controle e garantia da qualidade dos trabalhos de auditoria	Projeto	Planejamento do projeto	30/04/2018	GTEC
			Benchmarking com instituições de referência	31/05/2018	
			Proposta da sistemática de controle e garantia da qualidade dos trabalhos de auditoria	31/08/2018	
	IO5.1.2 Projeto TCE em Debate	Projeto	5 edições do TCE em Debate	20/12/2018	ECPL
	IO5.1.3 Projeto Jornadas Técnicas	Projeto	5 edições do projeto Jornadas Técnicas	20/12/2018	ECPL
	IO5.1.3 Elaborar proposta de sistemática sobre Termos de Ajustamento de Gestão	Projeto	Proposta de sistemática sobre Termos de Ajustamento de Gestão	20/12/2018	ASSUTEC
	IO5.1.4 Elaborar proposta de sistemática sobre controle externo concomitante	Projeto	Proposta de sistemática sobre controle externo concomitante	20/12/2018	GTEC
	IO5.1.5 Elaborar proposta de sistemática sobre auditoria financeira	Projeto	Proposta de sistemática sobre auditoria financeira	20/12/2018	GTEC
	IO5.1.6 Elaborar proposta de sistemática para acompanhamento dos relatórios bimestrais da LRF	Projeto	Proposta de sistemática para acompanhamento dos relatórios bimestrais da LRF	20/12/2018	ASSUTEC
	IO5.1.7 Desenvolver proposta de sistemática de avaliação de riscos para auditoria	Projeto	Proposta de sistemática de avaliação de riscos para auditoria	20/12/2018	GDEX
IO5.1.8 Desenvolver proposta de sistemática de auditoria da receita e da renúncia de receita	Projeto	Proposta de sistemática de auditoria da receita e da renúncia de receita	20/12/2018	GTEC	
IO5.1.9 Desenvolver proposta de sistemática de controle da ordem de pagamentos públicos	Projeto	Proposta de sistemática de controle da ordem de pagamentos públicos	20/12/2018	GDEX	
IE 5.2 Implantar a sistemática de uniformização das deliberações dos Órgãos Colegiados	IO5.2.1 Definir requisitos para a sistemática uniformização das deliberações dos Órgãos Colegiados	Projeto	Requisitos para a sistemática uniformização das deliberações dos Órgãos Colegiados	30/07/2018	GERIN



ANEXO II - INICIATIVAS OPERACIONAIS PARA O EXERCÍCIO 2018

OBJETIVO 6. DESENVOLVER A CULTURA ORIENTADA PARA PESSOAS E RESULTADOS					
INICIATIVA ESTRATÉGICA	INICIATIVA OPERACIONAL	TIPO DE INICIATIVA	INDICADOR (Atividade) ou ENTREGA (Projeto ou Auditoria)	META (Ativ.) ou PRAZO (Proj. ou Aud.)	UNIDADE RESPONSÁVEL
IE 6.1 Implantar Política de Gestão de Pessoas	IO6.1.1 Elaborar Plano de Ação e cronograma para a implantação da nova Política de Gestão de Pessoas	Projeto	Criação de Comissão Multidisciplinar para elaboração do Plano de Ação e cronograma	30/03/2018	GAPRE
			Plano de Ação e Cronograma para a implantação da nova Política de Gestão de Pessoas	30/04/2018	GAPRE
	IO6.1.2 Estruturar a área de Gestão de Pessoas	Projeto	Proposta de criação de Comissão Multidisciplinar para o projeto	15/05/2018	GCAP
			Planejamento do projeto de estruturação da área de gestão estratégica de pessoas	15/06/2018	GCAP
			Proposta de estruturação da área de gestão estratégica de pessoas	31/08/2018	GCAP
	IO6.1.3 Programa de Controle Médico de Saúde do TCE/BA	Atividade	Nº de campanhas educativas e preventivas realizadas sobre o projeto	6	GERAS
			% de exames admissionais realizados em servidores não efetivos ingressos em 2018	100%	GERAS
			% de exames demissionais realizados em servidores não efetivos exonerados em 2018	80%	GERAS
			% de servidores que realizaram exame periódico em 2018	60%	GERAS
	IE 6.2 Implantar Sistema de Treinamento e Desenvolvimento de Pessoas	IO6.2.1 Implantar Plano de Capacitação para servidores	Projeto	Cronograma do Plano de Capacitação para servidores	30/03/2018
Execução do Plano de Capacitação para servidores				30/12/2018	
IO6.2.2 Elaborar Plano de Ação e cronograma para a implantação do Sistema de Treinamento e Desenvolvimento de Pessoas		Projeto	Planejamento do projeto	30/07/2018	ECPL
			Benchmarking com instituições de referência	30/08/2018	
			Proposta da sistemática de Treinamento e Desenvolvimento de Pessoas	30/11/2018	



ANEXO II - INICIATIVAS OPERACIONAIS PARA O EXERCÍCIO 2018

OBJETIVO 6. DESENVOLVER A CULTURA ORIENTADA PARA PESSOAS E RESULTADOS (Continuação)					
INICIATIVA ESTRATÉGICA	INICIATIVA OPERACIONAL	TIPO DE INICIATIVA	INDICADOR (Atividade) ou ENTREGA (Projeto ou Auditoria)	META (Ativ.) ou PRAZO (Proj. ou Aud.)	UNIDADE RESPONSÁVEL
IE 6.3 Implantar sistemática de monitoramento dos Planos Estratégico, Tático e Operacional	IO6.3.1 Monitorar o Plano Estratégico, Tático e Operacional	Projeto	Relatório de Avaliação de Desempenho Institucional e Setorial referente ao exercício 2017	28/02/2018	GP
			Relatório de Avaliação de Desempenho Individual referente ao exercício 2017	28/02/2018	GCAP
			Realização de oficinas de Planejamento para o POA 2018	16/03/2018	GP
			Parecer do POA 2018	28/03/2018	GP
			Relatório de Monitoramento do POA 2018	31/08/2018	GP
			Parecer sobre Alteração de Metas do POA 2018	31/10/2018	GP
			Apresentação para subsidiar as deliberações do Comitê de Gestão Operacional	31/10/2018	GP
			Anteprojeto de Resolução de Diretrizes para o Planejamento de 2019	10/11/2018	GP
	Atividade	Nº de Painéis de Monitoramento das Metas Institucionais	11	GP	
	Atividade	Nº de relatórios de situação de iniciativas setoriais	6	GP	
	IO6.3.2 Aperfeiçoar modelo de monitoramento do Plano Estratégico, Tático e Operacional	Projeto	Modelo de sistemática de monitoramento dos Planos Estratégico, Tático e Operacional	31/08/2018	GP
			Anteprojeto de Resolução de sistemática de monitoramento	31/10/2018	GP


ANEXO II - INICIATIVAS OPERACIONAIS PARA O EXERCÍCIO 2018

OBJETIVO 7. AMPLIAR O USO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO					
INICIATIVA ESTRATÉGICA	INICIATIVA OPERACIONAL	TIPO DE INICIATIVA	INDICADOR (Atividade) ou ENTREGA (Projeto ou Auditoria)	META (Ativ.) ou PRAZO (Proj. ou Aud.)	UNIDADE RESPONSÁVEL
IE 7.1 Intensificar o uso de Informações estratégicas	IO7.1.1 Elaborar diagnóstico sobre a utilização das trilhas de auditoria do sistema Mirante	Projeto	Diagnóstico sobre a utilização das trilhas de auditoria do sistema Mirante	20/12/2018	GDEX
	IO7.1.2 Implantar solução de colaboração corporativa	Projeto	Solução de colaboração implantada	30/06/2018	GITI
	IO7.1.3 Atualizar solução de <i>Business Intelligence</i> do Sistema Mirante	Projeto	Solução de <i>Business Intelligence</i> atualizada	20/12/2018	GATI
	IO7.1.4 Desenvolver novo módulo de pessoal da administração indireta no Sistema Mirante	Projeto	Módulo desenvolvido	30/11/2018	GATI
	IO7.1.5 Desenvolver trilhas de auditoria para o projeto Observatório da Despesa Pública (ODP)	Projeto	Trilhas desenvolvidas	30/11/2018	GATI
	IO7.1.6 Desenvolver relatórios de inteligência no âmbito da Rede Infocontas	Projeto	Relatórios de inteligência desenvolvidos	30/07/2018	GATI
IE 7.2 Aprimorar processos de trabalho com o uso de TI	IO7.2.1 Definir requisitos para solução informatizada de acompanhamento e desenvolvimento de pessoas	Projeto	Requisitos definidos para solução informatizada de acompanhamento e desenvolvimento de pessoas	20/12/2018	GSIS
	IO7.2.2 Desenvolver Módulo II da solução informatizada de gestão Estratégica e Operacional	Projeto	Módulo II da solução informatizada de gestão Estratégica e Operacional implantado	30/11/2018	GSIS
	IO7.2.3 Implantar módulo de solicitação de participação em eventos externos do E-Sol	Projeto	Módulo do E-Sol implantado	30/07/2018	GPMO
	IO7.2.4 Adaptar as informações de transparência disponíveis no Portal do TCE/BA para a forma da Lei de Acesso à informação	Projeto	Informações adaptadas	30/11/2018	GPMO



ANEXO II - INICIATIVAS OPERACIONAIS PARA O EXERCÍCIO 2018

OBJETIVO 8. APERFEIÇOAR A INFRAESTRUTURA E OTIMIZAR A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS					
INICIATIVA ESTRATÉGICA	INICIATIVA OPERACIONAL	TIPO DE INICIATIVA	INDICADOR (Atividade) ou ENTREGA (Projeto ou Auditoria)	META (Ativ.) ou PRAZO (Proj. ou Aud.)	UNIDADE RESPONSÁVEL
IE 8.1 Aperfeiçoar o ambiente físico	IO8.1.1 Promover melhorias na infraestrutura do TCE/BA	Projeto	Modernização da climatização do 2º pavimento	31/07/2018	GERAD
			Implantação de alambrado de segurança no perímetro do prédio do TCE/BA	28/12/2018	
			Recuperação das divisórias do 2º pavimento	28/12/2018	
IE 8.2 Desenvolver e implantar o modelo de monitoramento dos controles internos	IO8.2.1 Desenvolver modelo de monitoramento dos controles internos	Projeto	Planejamento do projeto	30/04/2018	AUDIT
			Benchmarking com instituições de referência	30/06/2018	
			Modelo de monitoramento dos controles internos	30/09/2018	
			Plano de monitoramento dos controles internos para o exercício 2019	31/10/2018	
	IO8.2.2 Realizar Auditorias Internas	Projeto	Parecer de Auditoria Interna sobre as demonstrações contábeis do TCE/BA e FUNTCE - Exercício 2017	23/02/2018	AUDIT
			Relatório de Auditoria Interna sobre a Execução Orçamentária e Financeira do TCE/BA e FUNTCE - Exercício 2017	30/04/2018	
			Relatório de Auditoria Interna sobre a Gestão Fiscal do TCE/BA - 3º Quadrimestre de 2017	23/02/2018	
			Relatório de Auditoria Interna sobre a Gestão Fiscal do TCE/BA - 1º Quadrimestre de 2018	25/05/2018	
			Relatório de Auditoria Interna sobre a Gestão Fiscal do TCE/BA - 2º Quadrimestre de 2018	21/09/2018	
			Relatório de Acompanhamento da Execução da Folha de Pagamento - 4º trimestre de 2017	28/02/2018	
Relatório de Acompanhamento da Execução da Folha de Pagamento - 1º trimestre de 2018	16/04/2018				
Relatório de Acompanhamento da Execução da Folha de Pagamento - 2º trimestre de 2018	16/07/2018				
Relatório de Acompanhamento da Execução da Folha de Pagamento - 3º trimestre de 2018	16/10/2018				



ANEXO III

RELAÇÃO DAS UNIDADES JURISDICIONADAS QUE TERÃO PROCESSOS DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2017 CONSTITUÍDOS PELO TCE/BA (Art.7º da Resolução nº 192/2014)

1. A relação das unidades jurisdicionadas que terão processos de contas do exercício de 2017 constituídos pelo TCE/BA com base em Matriz de Risco é a seguinte:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	CCE
PODER LEGISLATIVO	
Assembleia Legislativa da Bahia (ALBA)	4ª
PODER JUDICIÁRIO	
Tribunal de Justiça (TJ)	1ª
PODER EXECUTIVO	
Secretaria da Educação do Estado da Bahia (SEC)	5ª
Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social (SJDHS)	5ª
Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte (SETRE)	5ª
Secretaria da Saúde do Estado da Bahia (SESAB)	2ª
Secretaria de Segurança Pública (SSP)	4ª
Polícia Civil da Bahia (PC/BA)	4ª
Polícia Militar da Bahia (PM/BA)	4ª
Procuradoria Geral do Estado (PGE)	4ª
Secretaria do Meio Ambiente (SEMA)	4ª
Secretaria de Promoção da Igualdade Racial (SEPROMI)	6ª
Defensoria Pública (DPE)	6ª
Secretaria da Administração (SAEB)	6ª
Secretaria de Cultura (SECULT)	6ª
Secretaria de Comunicação Social (SECOM)	6ª
Gabinete do Governador	6ª
Gabinete do Vice Governador	6ª
Secretaria de Desenvolvimento Urbano (SEDUR)	1ª
Secretaria de Infraestrutura (SEINFRA)	1ª
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI)	1ª
Secretaria da Fazenda (SEFAZ)	3ª
Secretaria de Turismo (SETUR)	3ª
Secretaria da Agricultura, Pecuária, Irrigação, Pesca e Aquicultura (SEAGRI)	3ª



ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	CCE
AUTARQUIAS	
Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia (SUDESB)	5ª
Universidade do Estado da Bahia (UNEB)	5ª
Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS)	5ª
Superintendência de Desenvolvimento Industrial e Comercial (SUDIC)	2ª
Centro Industrial de Subaé (CIS)	2ª
Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Com. da Bahia (AGERBA)	1ª
Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (INEMA)	4ª
FUNDAÇÕES	
Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia (HEMOBA)	2ª
Fundação da Criança e do Adolescente (FUNDAC)	5ª
Fundação Luís Eduardo Magalhães (FLEM)	6ª
EMPRESA PÚBLICA	
Empresa Baiana de Alimentos S/A (EBAL)	2ª
Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional (CAR)	4ª
Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia (CONDER)	1ª
SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA	
Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A (EMBASA)	1ª
Agência de Fomento do Estrado da Bahia S/A (DESENBÁHIA)	3ª
Bahia Pesca S/A	3ª

2. Com base em sorteio a ser realizado pelo Tribunal Pleno, serão definidas seis Unidades Jurisdicionadas que terão processos de contas constituídos, referentes ao exercício encerrado em 31/12/2017;

3. A SUTEC poderá definir novas unidades que terão processos de contas constituídos, caso as Coordenadorias de Controle Externo tomem conhecimento, durante o exercício, de fatos que o justifiquem.

Quadro de Assinaturas

Este documento foi assinado eletronicamente por:

Inaldo Da Paixao Santos Araujo
Presidente da Sessao - Assinado em 11/12/2017

Pedro Henrique Lino de Souza
Conselheiro - Assinado em 12/12/2017

Gildásio Penedo Filho
Conselheiro - Assinado em 11/12/2017

Carolina Matos Alves Costa
Conselheiro - Assinado em 12/12/2017

Joao Evilasio Vasconcelos Bonfim
Conselheiro - Assinado em 12/12/2017

Marcus Vinícius de Barros Presídio
Conselheiro - Assinado em 12/12/2017

Mauricio Caleffi
Representante do MP - Assinado em 11/12/2017

Luciano Chaves de Farias
Secretario - Assinado em 11/12/2017

Sua autenticidade pode ser verificada através do endereço <http://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia>, digitando o código de autenticação: E5MJM4ODUX